

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 2015 41000 000093  
 Contrato nº 003/2015  
 Aditivo: 3º (terceiro)  
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins  
 Secretaria do Trabalho e Assistência Social  
 Contratada: LEMOS & SILVA LTDA - EPP.  
 CNPJ: 23.807.760/0001-00  
 Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2015, conforme art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e a Lei de locação nº 8.245/91.  
 Data da assinatura: 04/05/2017  
 Vigência: 05/05/2017 a 05/05/2018.  
 Signatários: Patrícia Rodrigues do Amaral - Locatária  
 José Ricardo Cruz de Sousa Lemos - Locador  
 Fiscal Titular do Contrato: Wyldymar Vieira Freitas da Silva  
 Número funcional: 11143908-2

**AEM-TO****NOTIFICAÇÃO SOBRE DECISÃO FINAL**

ASSESSORIA JURÍDICA/AEM/TO - COMUNICADO DE DECISÃO FINAL

Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes no processo abaixo indicado, fica NOTIFICADA a empresa relacionada da DECISÃO FINAL referente ao Recurso Administrativo interposto contra a Decisão originária que homologou a penalidade de multa.

Processo	Razão Social	CNPJ OU CPF Nº
714/2012	REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA	01.542.810/0026-90

Assim, o processo administrativo encontra-se à disposição para vistas da Decisão que negou provimento ao RECURSO ADMINISTRATIVO, na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Palmas/TO. Telefone para informações (63) 3218-2075. NOTIFICAMOS aos representantes legais, a todos quantos virem este Edital, ou dele tomar conhecimento, que a empresa relacionada encontra-se com endereço incerto, sendo este o meio legal para comunicar que no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, será proposta contra a empresa relacionada, o PROTESTO, a interposição de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, com penhora de bens, na forma da Lei nº 6.830/80, ficando o débito neste caso, atualizado mensalmente acrescido de correção monetária, juros e multas, honorários, custas e demais despesas judiciais e encargos legais. De consequência a inclusão do débito no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados dos Órgãos Federais), após 75 (setenta e cinco) dias, desta comunicação, nos termos da MP nº 1.973-59, de 09/03/2000, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de contratos e convênios. Comunica ainda, que no prazo supracitado, a Procuradoria aguardará a vossa presença para liquidação amigável do débito, devendo o pagamento ser efetuado através de Boleto/Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser retirado na sede desta Agência. Publique-se. Essa Notificação acompanha a data de publicação.

MARCELO OLIVEIRA MONTEIRO  
 Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO  
ESTADO DO TOCANTINS S.A****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar às 14:00 (quatorze) horas, (horário local), do dia 19 de Maio de 2017, na sala de reunião da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, localizada na Quadra 103 Sul, Rua do Pedestre SO 09, Conj. 03, Lote 04, Plano Diretor Sul, nesta capital, Palmas/TO, o PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017, do tipo MENOR PREÇO, visando a Aquisição de Nobreak Central, para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, conforme especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório, de interesse da Agência de Fomento, processo nº 031/2017. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no site: [www.fomento.to.gov.br](http://www.fomento.to.gov.br) no menu "licitação" e na Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A na Quadra 103 Sul, Rua do Pedestre SO 09, Conj. 03, Lote 04, Plano Diretor Sul das 12:00 às 18:00, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, ou através do e-mail: [cpl@fomento.to.gov.br](mailto:cpl@fomento.to.gov.br), ou pelos telefones (63) 3220-9814/9819.

Palmas, 02 de maio de 2017.

Leandro Oliveira Cavalcante  
 Pregoeiro

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR****PORTARIA/ATR Nº 030, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 20-NM, de 02 de janeiro de 2015, pela Lei Estadual nº 1.758/07 e;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, com a alteração que lhe conferiu a Lei Estadual nº 2.126, de 12 de agosto de 2009, que estabelecem a competência da ATR para a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos delegados inerentes ao Saneamento Básico do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, assim como o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e estabelece outras diretrizes, especialmente o dever dos órgãos públicos, por si ou por suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, em fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos;

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento contínuo da qualidade na prestação dos Serviços de Saneamento Básico do Estado do Tocantins, bem como a continuidade, regularidade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, clareza e objetividade na relação entre concessionária e usuários consumidores, inclusive entre estes e a ATR, haja vista os princípios do equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços e a modicidade tarifária;

CONSIDERANDO a relevância social do objeto da minuta de resolução elaborada pelo setor técnico da Gerência de Saneamento da ATR, parte integrante dos autos administrativos SGD nº 2016/38990/000684, a qual versa acerca de proposta de regulamentação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado do Tocantins e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Consulta Pública promove a obtenção de contribuições e informações para os processos decisórios, tornando-os mais democráticos, transparentes e legítimos.